É possível que a Pessoa Jurídica (PJ) doe até 4% do valor do Imposto de Renda devido dela (do lucro tributado), como uma forma de investimento.

E quais são os requisitos?

A Pessoa Jurídica precisa ser tributada pelo lucro real.

Observação:

Patrocinar é INVESTIR: você também pode ser nosso patrocinador através da lei Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Patrocinando projetos de cultura, você pode ter uma dedução de 100% no valor investido.

O patrocínio compreende:

- transferência definitiva e irreversível de dinheiro;
- transferência definitiva e irreversível de serviços e bens;
- utilização de bens móveis ou imóveis do patrocinador, sem transferência de domínio

Entenda outras duas formas de doar:

Imposto Sobre Serviços (ISS) O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município do Rio de Janeiro pode destinar até 20% do seu imposto para a Redes da Maré. As inscrições são gratuitas para empresas contribuintes do ISS se habilitarem como 'Contribuintes Incentivadores' no site da Secretaria Municipal de Cultura: http://www.rio.rj.gov.br/web/smc	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) A Lei Estadual de Incentivo à Cultura é um mecanismo de fomento que dispõe sobre concessão de benefício fiscal para realização de projetos culturais. Permite que empresas contribuintes de ICMS no Rio de Janeiro patrocinem a produção cultural, utilizando o incentivo fiscal concedido pelo Estado. Veja o 'Manual do Patrocinador' aqui. No momento, não há projetos inscritos na lei do ICMS.